

PORTARIA SUDEPE N.º 14 de 24 de Janeiro de 1967

O Superintendente DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso VI, do Decreto n.º 1.942, de 21 de dezembro de 1962;

R E S O L V E :

ART. 1.º) Proibir permanentemente a captura de lagostas em Paracurú, Estado do Ceará;

ART. 2.º) Suspender provisoriamente a vigência do art. 2.º da Portaria n.º 331, de 30 de dezembro de 1966.

ART. 3.º) A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Emílio Varoli
Superintendente